



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 9 de março de 2018
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2018/0055 (NLE)**

**6989/18
ADD 1**

**ACP 17
FIN 213
PTOM 7
DEVGEN 32**

PROPOSTA

de:	Secretário-Geral da Comissão Europeia, assinado por Jordi AYET PUIGARNAU, Diretor
data de receção:	9 de março de 2018
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2018) 121 final - Anexo 1
Assunto:	ANEXO da Proposta de DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a adotar em nome da União Europeia no Conselho de Ministros ACP-UE sobre a revisão do anexo I-C do Acordo de Parceria ACP-UE

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2018) 121 final - Anexo 1.

Anexo: COM(2018) 121 final - Anexo 1

Bruxelas, 9.3.2018
COM(2018) 121 final

ANNEX 1

ANEXO

da

Proposta de

DECISÃO DO CONSELHO

**relativa à posição a adotar em nome da União Europeia no Conselho de Ministros
ACP-UE sobre a revisão do anexo I-C do Acordo de Parceria ACP-UE**

ANEXO
DECISÃO N.º .../2018
DO CONSELHO DE MINISTROS ACP-UE
de .../.../2018

sobre a revisão do anexo I-C do Acordo de Parceria ACP-UE

O CONSELHO DE MINISTROS ACP-UE,

Tendo em conta o Acordo de Parceria entre os Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico, por um lado, e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por outro¹ (a seguir designado por «Acordo de Parceria ACP-UE»), nomeadamente o artigo 15.º, n.º 2, em conjugação com o artigo 100.º;

Considerando o seguinte:

- (1) Em conformidade com o artigo 15.º, n.º 2, do Acordo de Parceria ACP-UE, as funções do Conselho de Ministros incluem adotar as decisões necessárias para garantir a aplicação eficaz e efetiva do Acordo.
- (2) O artigo 100.º do Acordo de Parceria ACP-UE determina que os anexos podem ser revistos, reexaminados e/ou alterados pelo Conselho de Ministros ACP-UE com base numa recomendação do Comité ACP-UE de Cooperação para o Financiamento do Desenvolvimento.
- (3) O anexo I-C do Acordo de Parceria ACP-UE deve ser alterado a fim de reafetar fundos entre os instrumentos de cooperação no âmbito do Fundo Europeu de Desenvolvimento para o instrumento de cooperação intra-ACP e inter-regional.

Os fundos reafetados destinam-se a contribuir para o financiamento da iniciativa «Spotlight» e da Parceria Global para a Educação (PGE).

A iniciativa «Spotlight» é uma ação global conjunta UE-ONU destinada a prevenir e combater a violência contra as mulheres e as raparigas em países específicos. Com base em factos concretos, a iniciativa «Spotlight» centrar-se-á em formas específicas de violência sexual e de violência com base no género que são predominantes ou estão a emergir de forma significativa em regiões específicas, contribuindo assim para alcançar o ODS n.º 5 sobre «Igualdade de Género».

O objetivo geral da PGE consiste na mobilização de esforços, a nível nacional e mundial, em prol de uma educação e aprendizagem de qualidade para todos, através de parcerias inclusivas, da concentração em sistemas de ensino eficazes e do financiamento do ensino básico. Ambas as iniciativas estão em conformidade com o Acordo de Parceria de Cotonu, bem como com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável que promovem uma abordagem mais abrangente do desenvolvimento humano. No domínio da educação, esta abordagem permite um maior apoio à educação de qualidade, inclusiva e equitativa para todos e à

¹ Acordo (JO L 287 de 15.12.2000, p. 3) alterado pelo Acordo assinado no Luxemburgo em 25 de junho de 2005 (JO L 209 de 11.8.2005, p. 27) e pelo Acordo assinado em Uagadugu em 22 de junho de 2010 (JO L 287 de 4.11.2010, p. 3).

aprendizagem ao longo da vida (ODS n.º 4), com uma forte ênfase na promoção da igualdade de género (ODS n.º 5),

DECIDE:

Artigo 1.º

1. A fim de dar resposta às necessidades da programação, o financiamento ao abrigo do Fundo Europeu de Desenvolvimento deve ser reafetado entre as dotações para os instrumentos de cooperação estabelecidos no anexo I-C do Acordo de Parceria ACP-UE.
2. Será reafetado um montante de 425 milhões de EUR a partir da reserva geral para programas indicativos nacionais e regionais, prevista no ponto 2, alínea a), do anexo I-C, à cooperação intra-ACP e inter-regional, prevista no ponto 2, alínea b), do anexo I-C, do seguinte modo:
 - - um montante de 350 milhões de EUR será atribuído à iniciativa «Spotlight»;
 - - um montante de 75 milhões de EUR será atribuído à Parceria Global para a Educação.

Artigo 2.º

Na sequência da reafetação das dotações ao abrigo do artigo 1.º, o texto do anexo I-C do Acordo de Parceria ACP-UE é alterado do seguinte modo:

1. No anexo I-C, ponto 2, do Acordo de Parceria ACP-UE, a alínea a) passa a ter a seguinte redação:
 - «a) 23 940 milhões de EUR para financiar os programas indicativos nacionais e regionais. Esta dotação será utilizada para financiar:
 - i) Os programas indicativos nacionais de cada Estado ACP, em conformidade com os artigos 1.º a 5.º do Anexo IV do presente Acordo relativo aos processos de execução e de gestão;
 - ii) Os programas indicativos regionais de apoio à cooperação regional e inter-regional e à integração regional dos Estados ACP, em conformidade com os artigos 6.º a 11.º do Anexo IV do presente Acordo relativo aos processos de execução e de gestão;».
2. No anexo I-C, ponto 2, do Acordo de Parceria ACP-UE, a alínea b) passa a ter a seguinte redação:
 - «b) 4 015 milhões de euros para financiar a cooperação intra-ACP e inter-regional com todos ou um grande número de Estados ACP, em conformidade com os artigos 12.º a 14.º do anexo IV do presente Acordo relativo aos processos de execução e de gestão. Esta dotação inclui apoio a instituições e órgãos conjuntos criados ao abrigo do Acordo. Esta dotação cobre igualmente o financiamento das despesas de funcionamento do Secretariado ACP mencionado nos pontos 1 e 2 do Protocolo n.º 1 relativo às despesas de funcionamento das instituições conjuntas.»

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em [...], em [...]

*Pelo Conselho de Ministros ACP-UE
O Presidente*